COMUNICADO AO MERCADO SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E INÍCIO DO PRAZO DAS SOBRAS DAS COTAS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DO

RENDA CORPORATIVA

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA

CNPJ/MF nº 03.683.056/0001-86

RIO BRAVO

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF nº 72.600.026/0001-81
Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, São Paulo - SP
ISIN Cotas nº BRFFCICTF005

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81 (**"Coordenador Líder"**), na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme definida abaixo), e na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA** (**"Fundo"**), comunica ao mercado, no âmbito da distribuição pública de até 42.553.192 (quarenta e dois milhões, quinhentas e cinquenta e três mil cento e noventa e duas) cotas (**"Cotas"**) da 5ª (quinta) emissão do Fundo (**"Emissão"**), realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM 400"**), e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (**"Instrução CVM 472"** e **"Oferta"**, respectivamente), que foi encerrado o prazo para o exercício do direito de preferência para subscrição e integralização das Cotas objeto da Oferta (**"Direito de Preferência"**), pelo qual os cotistas do Fundo (**"Cotistas"**) e eventuais cessionários do Direito de Preferência tiveram a preferência para subscrição e integralização das Cotas objeto da Oferta, na exata proporção da respectiva participação de cada Cotista no patrimônio líquido do Fundo. Durante o Prazo do Direito de Preferência foram colocadas 14.809.784 (quatorze milhões oitocentos e nove mil setecentos e oitenta e quatro) Cotas, remanescendo, para distribuição preferencial das cotas remanescentes não subscritas no âmbito do Direito de Preferência, para os investidores que forem Cotistas do Fundo na Data Base e subscreveram as cotas no direito de preferência durante o Prazo das Sobras das Cotas do Direito de Preferência, de 27.743.408 (vinte e sete milhões setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e oito) Cotas (**"Sobras das Cotas do Direito de Preferência"**), perfazendo o montante de:

R$ 53.267.343,36

(cinquenta e três milhões duzentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e tres reais e trinta e seis centavos)

Sendo assim, os Detentores de Direito de Preferência Condicionados, cuja condição para adesão à Oferta não tenha sido implementada até esta data: **(i)** receberão do Administrador e Coordenador Líder os recursos que tiverem utilizado para a integralização das Cotas até o 5º (quinto) Dia Útil após o encerramento do Prazo de Direito de Preferência, sem acréscimo de juros ou correção monetária e, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, desde a data da respectiva integralização até a data do respectivo recebimento, nos termos do artigo 13, parágrafo 2º, da Instrução CVM 472, deduzidos dos encargos e tributos devidos; e **(ii)** poderão aderir novamente à Oferta fora do ambiente BM&FBOVESPA, junto ao Coordenador Líder e Administrador do Fundo, a partir desta data.

SOBRAS DE COTAS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: A partir da data de publicação deste Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo do Direito de Preferência, inclusive, o Coordenador Líder e Administrador e as Corretoras Contratadas poderão iniciar a distribuição preferencial das Sobras das Cotas do Direito de Preferência para os investidores que forem Cotistas do Fundo na Data-Base e que exerceram o seu direito de preferência. Cada Cota detida pelo Cotista na Data-Base equivalerá ao direito de subscrever Cotas no âmbito das Sobras das Cotas do Direito de Preferência na proporção de 0,452166 por Cota objeto da Oferta. A quantidade de Cotas a serem subscritas no âmbito das Sobras das Cotas do Direito de Preferência deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Cotas representadas por números fracionados. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Os Cotistas do Fundo que desejarem subscrever cotas no âmbito das Sobras das Cotas do Direito de Preferência, total ou parcialmente, deverão realizá-lo dentro do respectivo Prazo das Sobras das Cotas do Direito de Preferência, observados os prazos e procedimentos específicos a serem cumpridos pelos Cotistas, conforme descrito abaixo. O preço de subscrição das Cotas no âmbito das Sobras das Cotas do Direito de Preferência será o mesmo das Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência.

REGRAS PARA SUBSCRIÇÃO DAS SOBRAS DAS COTAS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: a) Subscrição das Sobras das Cotas do Direito de Preferência não depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA: Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Distribuição, os Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA deverão subscrever Cotas no Prazo das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA, qual seja, em até 5 (cinco) dias contados a partir do primeiro Dia Útil seguinte à data de publicação deste Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo do Direito de Preferência, diretamente junto ao Escriturador, nas Agências do Escriturador. Para a realização da subscrição das Cotas, os Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA deverão comparecer, pessoalmente, a qualquer das Agências do Escriturador, portando vias originais de seus documentos pessoais (RG e CPF) e o boletim de subscrição específico que será disponibilizado pelo Coordenador Líder e Administrador. Os Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA poderão, ainda, ser representados por procurador devidamente constituído mediante instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, por meio do qual outorgarão poderes para os procuradores subscreverem, em seu nome, Cotas objeto das Sobras das Cotas do Direito de Preferência, parcial ou totalmente, nos termos dos itens acima, em relação às Sobras das Cotas do Direito de Preferência. Os Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA que desejarem condicionar a sua adesão à Oferta à distribuição **(i)** da totalidade das Cotas Ofertadas; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas e, portanto, se tornarem Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Condicionados, deverão observar o procedimento referente à "Subscrição Condicionada das Cotas objeto das Sobras do Direito de Preferência", descrito abaixo.

b) Subscrição das Sobras das Cotas do Direito de Preferência depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA: Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Distribuição, os Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência BM&FBOVESPA deverão subscrever as Sobras das Cotas do Direito de Preferência em até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de encerramento do Prazo das Sobras dos Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência BM&FBOVESPA, diretamente junto aos Agentes de Custódia autorizados a operar na BM&FBOVESPA e de acordo com os regulamentos, procedimentos e prazos estipulados pela Central Depositária BM&FBOVESPA. Os Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência BM&FBOVESPA que desejarem condicionar a sua adesão à Oferta à distribuição **(i)** da totalidade das Cotas ofertadas; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas e, portanto, Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Condicionados, deverão observar o procedimento referente à "Subscrição Condicionada das Cotas objeto das Sobras das Cotas do Direito de Preferência", indicados neste Comunicado. Caso seja verificado pelo Coordenador Líder, após o encerramento do Prazo das Sobras do Direito de Preferência, que o número de pedidos de subscrição de Cotas no âmbito das Sobras das Cotas do Direito de Preferência for superior ao número de Cotas então disponíveis, deverá ser realizado o rateio dos pedidos de subscrição de Cotas no âmbito das Sobras das Cotas do Direito de Preferência, na proporção dos pedidos de subscrição de Cotas no âmbito das Sobras das Cotas do Direito de Preferência apresentados ao Coordenador Líder e Administrador. Neste caso, a quantidade de Cotas a ser alocada para cada investidor no âmbito das Sobras das Cotas do Direito de Preferência poderá ser inferior ao valor indicado no respectivo boletim de subscrição. **c) Subscrição Condicionada das Cotas objeto das Sobras das Cotas do Direito de Preferência:** Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Distribuição, os Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Condicionados sejam eles Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA ou Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência BM&FBOVESPA, deverão realizar a subscrição das Cotas objeto das Sobras das Cotas do Direito de Preferência fora do ambiente da BM&FBOVESPA, junto ao Escriturador, em uma das Agências Especializadas do Escriturador, nos endereços indicados na seção "Negociação do Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA", indicados neste Comunicado. A liquidação das Cotas dos Subscritores das Sobras das Cotas de Direito de Preferência Condicionados observará o procedimento previsto na seção "Liquidação das Cotas dos Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Condicionados", indicados neste Comunicado. Aqueles que forem Cotistas do Fundo na Data-Base poderão ceder seu Direito de Preferência ou o direito de subscrever as Sobras das Cotas do Direito de Preferência, conforme o caso, a terceiros, Cotistas ou não (**"Cessionários"**). Toda negociação de Direito de Preferência, inclusive pelos Cessionários, deverá ser feita de forma privada ou diretamente na BM&FBOVESPA, conforme os itens abaixo. O Coordenador Líder não terá qualquer responsabilidade sobre as negociações do Direito de Preferência e das Sobras das Cotas do Direito de Preferência. Durante o Prazo das Sobras das Cotas do Direito de Preferência, os Cotistas do Fundo, que exerceram Cotas no âmbito do Direito de Preferência, poderão optar por apresentar pedidos de subscrição e integralização das Sobras das Cotas do Direito de Preferência para o Coordenador Líder e Administrador ou para as Corretoras Contratadas, observado que: **(i)** os pedidos de subscrição e integralização das Sobras das Cotas do Direito de Preferência apresentados para as Corretoras Contratadas serão liquidados no ambiente da BM&FBOVESPA, de acordo com os procedimentos da BM&FBOVESPA; e **(ii)** os pedidos de subscrição e integralização das Sobras das Cotas do Direito de Preferência apresentados para o Coordenador Líder e Administrador serão liquidados fora do ambiente da BM&FBOVESPA, para fins de escrituração das Cotas Remanescentes diretamente junto ao Escriturador.

LIQUIDAÇÃO DAS COTAS OBJETO DAS SOBRAS DAS COTAS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: A liquidação das Cotas que tenham sido objeto de exercício das Sobras das Cotas do Direito de Preferência será realizada à vista, em moeda corrente nacional, nas respectivas datas de liquidação descritas abaixo. **a) Liquidação das Cotas dos Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA:** As Cotas dos Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Não BM&FBOVESPA, exceto os Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Condicionados serão liquidadas diariamente, nas respectivas datas de subscrição, de acordo com os procedimentos operacionais do Escriturador.

b) Liquidação das Sobras das Cotas dos Subscritores de Direito de Preferência BM&FBOVESPA: As Cotas dos Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência BM&FBOVESPA, exceto os Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Condicionados serão liquidadas na Data de Liquidação dos Subscritores de Sobras de Direito de Preferência BM&FBOVESPA, ou seja, no último Dia Útil do Prazo das Sobras das Cotas do Direito de Preferência. **c) Liquidação das Cotas dos Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Condicionados:** A liquidação das Cotas dos Subscritores das Sobras das Cotas do Direito de Preferência Condicionados deverão ser realizadas fora do ambiente da BM&FBOVESPA, junto ao Escriturador, em uma das Agências Especializadas do Escriturador, observados os procedimentos indicados a seguir.

RECEBIMENTO DE RESERVAS: Não existiu procedimento de recebimento de pedidos ou reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos, observado, entretanto, que o investimento mínimo que deverá ser realizado pelo investidor interessado em adquirir as Cotas Remanescentes deverá ser de 100 (cem) Cotas Remanescentes.

EXCESSO DE DEMANDA DAS COTAS REMANESCENTES: Caso seja verificado pelo Coordenador Líder, previamente à Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, que o número de pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes é superior ao número de Cotas Remanescentes disponíveis, deverá ser realizado o rateio dos pedidos de subscrição das Cotas Remanescentes, na proporção dos pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes apresentados, em conjunto, ao Coordenador Líder e Administrador e às Corretoras Contratadas. Neste caso, a quantidade de Cotas Remanescentes a ser alocada para cada investidor no âmbito da Oferta poderá ser inferior ao valor mínimo do respectivo boletim de subscrição, qual seja aquele equivalente a 100 (cem) Cotas Remanescentes, observadas as demais características da Oferta.

O Coordenador Líder e Administrador não terá discricionariedade para a realização do rateio das Cotas Remanescentes, o qual deverá observar o procedimento previsto pela BM&FBOVESPA. O Coordenador Líder deverá informar à BM&FBOVESPA sobre o número total de pedidos de subscrição de Cotas Remanentes apresentados ao Administrador do Fundo no 3º (terceiro) Dia Útil que anteceder a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes.

PRIMEIRA LIQUIDAÇÃO DAS COTAS REMANESCENTES: A primeira liquidação das Cotas Remanescentes ocorrerá simultaneamente na BM&FBOVESPA, para os investidores que tenham optado por liquidar suas Cotas no ambiente da BM&FBOVESPA, e no Administrador, para os investidores que tenham optado por liquidar suas Cotas diretamente junto ao Administrador. A Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes corresponderá ao 20º (vigésimo) dia após a publicação do Comunicado ao Mercado do Período do Direito de Preferência, observado que a primeira liquidação das Cotas Remanescentes irá ocorrer até as 16:00 horas da Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes. Na hipótese de Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes não ser um Dia Útil, a respectiva Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes será o primeiro Dia Útil imediatamente posterior. O Coordenador Líder deverá informar a BM&FBOVESPA sobre o número total de pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes apresentados ao Coordenador Líder e Administrador do Fundo no 3º (terceiro) Dia Útil que anteceder a Data de Primeira Liquidação de Cotas Remanescentes. Na hipótese de não implementação da condição prevista nos Boletins de Subscrição dos Subscritores Condicionados até a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, os pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes dos Subscritores Condicionados e dos Detentores do Direito de Preferência Condicionados não serão liquidados na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes e referidos Boletins de Subscrição deixarão de ter validade. Nesse caso, caso desejem, os Subscritores Condicionados e os Detentores do Direito de Preferência Condicionados poderão realizar novo pedido de subscrição das Cotas Remanescentes junto ao Coordenador Líder e Administrador, nos endereços indicados na seção "Outras Informações" abaixo. As Cotas Remanescentes serão liquidadas à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes.

SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS REMANESCENTES APÓS A DATA DE PRIMEIRA LIQUIDAÇÃO DAS COTAS REMANESCENTES: Na hipótese de não ocorrer a subscrição da totalidade das Cotas ofertadas na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, a partir do primeiro Dia Útil subsequente à Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes e até o término do Prazo do Procedimento de Esforço de Venda das Cotas Remanescentes ou a publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, os Subscritores Condicionados cuja condição para adesão à Oferta não houver sido implementada e demais investidores interessados em adquirir as Cotas Remanescentes poderão realizar novos pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes junto ao Administrador do Fundo, nos endereços indicados na seção "Outras Informações" abaixo.

LIQUIDAÇÃO DAS COTAS REMANESCENTES APÓS A DATA DE PRIMEIRA LIQUIDAÇÃO DAS COTAS REMANESCENTES: Na hipótese da não liquidação da totalidade das Cotas ofertadas na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, o Coordenador Líder deverá publicar até o 3º (terceiro) Dia Útil subsequente à Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes um comunicado ao mercado sobre o encerramento da primeira liquidação das Cotas Remanescentes informando: **(i)** o montante total das Cotas Remanescentes subscritas e integralizadas até então; **(ii)** a data em que será realizada a devolução, pelo Coordenador Líder e Administrador, dos recursos utilizados para a integralização das Cotas Remanescentes pelos Subscritores Condicionados cuja condição para adesão à Oferta não tenha sido implementada, observado que referida data não deverá ser posterior ao 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes; e **(iii)** a possibilidade de nova adesão à Oferta fora do ambiente da BM&FBOVESPA, junto ao Administrador do Fundo, a partir da data de publicação do Comunicado ao Mercado de Encerramento da Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, inclusive. As subscrições e integralizações das Cotas Remanescentes após a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes deverão ser realizadas junto ao Administrador do Fundo, de acordo com os procedimentos do Administrador e, portanto, fora do âmbito da BM&FBOVESPA. Após a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, a liquidação das Cotas Remanescentes poderá ocorrer todo Dia Útil junto ao Administrador, até o final do prazo de distribuição das Cotas ou a publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro. Uma vez que, após a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, as Cotas Remanescentes serão liquidadas fora do ambiente da BM&FBOVESPA, junto ao Coordenador Líder e Administrador, referidas Cotas não serão automaticamente negociáveis no ambiente da BM&FBOVESPA após a sua liquidação. A transferência das referidas Cotas Remanescentes para a Central Depositária BM&FBOVESPA, para permitir a sua negociação no ambiente da BM&FBOVESPA, poderá ser realizada por meio de um Agente de Custódia da preferência do Cotista. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo Agente de Custódia de preferência dos Cotistas que irá realizar a transferência em questão. Os investidores devem ler atentamente a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, nas páginas 53 a 66.

LIQUIDAÇÃO DAS COTAS SUBSCRITAS POR PESSOAS VINCULADAS: As Cotas subscritas por Pessoas Vinculadas somente serão liquidadas na hipótese de, na Data de Liquidação dos Condicionados e Pessoas Vinculadas, não seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas objeto da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, o que será apurado na Data de Liquidação dos Condicionados e Pessoas Vinculadas.

NEGOCIAÇÃO DAS COTAS REMANESCENTES: Desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta, as Cotas Remanescentes dos Subscritores Não Condicionados poderão ser negociadas no mercado secundário no Dia Útil imediatamente subsequente à Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes. As Cotas dos Subscritores Condicionados apenas poderão ser negociadas no mercado secundário no Dia Útil imediatamente subsequente à Data de Liquidação dos Condicionados e Pessoas Vinculadas. As Cotas subscritas por Pessoas Vinculadas apenas poderão ser negociadas no mercado secundário após a Data de Liquidação dos Condicionados e Pessoas Vinculadas. As Cotas Remanescentes cuja subscrição e integralização sejam realizadas junto ao Administrador do Fundo não serão automaticamente negociáveis no ambiente da BM&FBOVESPA após a sua liquidação. Caso seja do interesse do Cotista, a transferência das referidas Cotas para a Central Depositária BM&FBOVESPA para permitir a sua negociação no ambiente da BM&FBOVESPA poderá ser realizada por meio de um Agente de Custódia da preferência do Cotista. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo Agente de Custódia de preferência dos Cotistas que desejarem realizar a transferência em questão. Os investidores devem ler atentamente a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, nas páginas 53 a 66.

DIREITO AOS RENDIMENTOS DAS COTAS: As Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência, das Sobras das Cotas do Direito de Preferência e das Cotas Remanescentes somente darão aos seus titulares direito integral aos rendimentos auferidos, a partir do mês calendário subsequente à data em que ocorrer a respectiva liquidação.

REGISTRO PARA COLOCAÇÃO NA BM&FBOVESPA: As Cotas Remanescentes liquidadas no ambiente da BM&FBOVESPA na Data de Primeira Liquidação de Cotas Remanescentes serão registradas para colocação no mercado primário no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (**"DDA"**) e para negociação no mercado secundário no Sistema de Negociação da BM&FBOVESPA - MegaBolsa (**"MegaBolsa"**), ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA, sendo a integralização, negociação e posterior custódia das Cotas Remanescentes liquidadas na Data de Liquidação das Cotas Remanescentes realizadas no ambiente da BM&FBOVESPA, que também será responsável pela custódia das referidas Cotas. As Cotas Remanescentes cuja subscrição e integralização sejam realizadas junto ao Administrador do Fundo não serão automaticamente negociáveis no ambiente da BM&FBOVESPA após a sua liquidação. A transferência das referidas Cotas para a Central Depositária BM&FBOVESPA para permitir a sua negociação no ambiente da BM&FBOVESPA poderá ser realizada por meio de um Agente de Custódia da preferência do Cotista. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo Agente de Custódia de preferência dos Cotistas que desejar realizar a transferência em questão. Os investidores devem ler atentamente a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, nas páginas 53 a 66.

SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS: No ato de subscrição das Cotas, o subscritor assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Coordenador Líder e Administrador ou pela respectiva Corretora Contratada. Adicionalmente, o subscritor, exceto por aqueles que já sejam Cotistas do Fundo na Data-Base **(i)** assinará o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco; e **(ii)** indicará um representante responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações enviadas pelo Coordenador Líder e pelo Administrador nos termos do Regulamento. No ato de subscrição das Cotas, o Coordenador Líder e Administrador ou a Corretora Contratada, conforme o caso, deverá entregar ao subscritor exemplar do Regulamento e do Prospecto Definitivo. Os Cessionários que tenham adquirido e exercido o Direito de Preferência e que não eram Cotistas do Fundo na Data-Base deverão assinar os documentos a que se refere o parágrafo acima, bem como o Formulário de *Suitability* na Data de Liquidação do Direito de Preferência.

No caso dos investidores que subscreverem suas Cotas por meio das Corretoras Contratadas, competirá às Corretoras Contratadas a realização da referida verificação, embora o Administrador se coloque à disposição para realizá-la. Os Cotistas e demais investidores interessados em adquirir Cotas no âmbito da Oferta poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, condicionar sua adesão à Oferta à distribuição **(i)** da totalidade das Cotas ofertadas; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400 (**"Detentores de Direito de Preferência Condicionados"**, **"Subscritores de Sobras de Cotas de Direito de Preferência Condicionados"** e **"Subscritores Condicionados"**, conforme o caso). Nos termos do artigo 31, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, o Detentor de Direito de Preferência Condicionado e o Subscritor Condicionado, quando da assinatura do boletim de subscrição, deverão indicar se, uma vez implementada a condição prevista, pretendem receber a totalidade das Cotas por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Detentor de Direito de Preferência Condicionado e do Subscritor Condicionado em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas. Apenas após a integralização das Cotas subscritas por tal investidor as referidas Cotas estarão disponíveis para negociação no mercado secundário no âmbito da BM&FBOVESPA ou fora do âmbito da BM&FBOVESPA. Após a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta, na hipótese de não colocação do Montante Mínimo, os investidores que já tiverem subscrito e integralizado Cotas no âmbito da Oferta receberão do Coordenador Líder, por meio de depósito na conta-corrente indicada pelo referido investidor no seu respectivo boletim de subscrição, os montantes utilizados para integralização das Cotas, sem acréscimo de juros ou correção monetária e, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, desde a data da respectiva integralização até a data do respectivo recebimento, nos termos do artigo 13, parágrafo 2º, da Instrução CVM 472, deduzidos dos encargos e tributos devidos.

INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO: O investimento em Cotas do Fundo representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, dentre outros, àqueles relacionados com a liquidez das Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em bolsa. Assim, os investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. Recomenda-se, portanto, que os investidores leiam cuidadosamente a Seção "Fatores de Risco", nas páginas 53 a 66 do Prospecto Definitivo, antes da tomada de decisão de investimento no Fundo, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em Cotas do Fundo.

A Oferta foi registrada na CVM em 25 de outubro de 2012, sob o nº CVM/SRE/RFI/2012/033, nos termos da Instrução da CVM 472 e da Instrução CVM 400. Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto Definitivo, os interessados deverão dirigir-se à sede do Coordenador Líder e Administrador e do Coordenador, nos endereços e *websites* indicados abaixo ou às Corretoras Contratadas.

- **Administrador:**
  RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
  Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP
  At.: Anita Spichler Scal/Alcides Lopes/Douglas Medeiros
  Tel.: (11) 3509-6600 - **Fax:** (11) 3509-6699
  Correio Eletrônico: fi@riobravo.com.br
  Website: **http://www.riobravo.com.br** (Nessa página clicar em "Estratégias de Investimento" e, em seguida, clicar em "Investimentos Imobiliários" e, em seguida, clicar em "FII Rio Bravo Renda Corporativa", para acessar, em "Documentos da 5ª Emissão", o link referente ao documento cuja visualização seja desejada, como "Prospecto Preliminar", "Prospecto Definitivo" ou "Regulamento")
  Ouvidoria: 0800 722 9910 ou ouvidoria@riobravo.com.br
- **Coordenador Líder:**
  RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
  Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP
  At.: Sr. Fabio Ohara
  Tel.: (11) 3509-6600 - **Fax:** (11) 3509-6699
  Correio Eletrônico: institucional@riobravo.com.br
  Website: **http://www.riobravo.com.br** (Nessa página clicar em "Estratégias de Investimento" e, em seguida, clicar em "Investimentos Imobiliários" e, em seguida, clicar em "FII Rio Bravo Renda Corporativa", para acessar, em "Documentos da 4ª Emissão", o link referente ao documento cuja visualização seja desejada, como "Prospecto Preliminar", "Prospecto Definitivo" ou "Regulamento")
  Ouvidoria: 0800 722 9910 ou ouvidoria@riobravo.com.br
  O Prospecto Preliminar, o Prospecto Definitivo e o Regulamento encontram-se à disposição dos investidores para consulta nas páginas da rede mundial de computadores da CVM e da BM&FBOVESPA conforme websites indicados abaixo:
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM):**
  Rua Sete de Setembro, nº 111 - 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
  Rua Formosa, 367 - 20º andar, São Paulo - SP
  Website: **http://www.cvm.gov.br** (Nessa página, acessar "Fundos de Investimento", digitar "Rio Bravo Renda Corporativa" no quadro em branco e acessar "Continuar". Neste item, acessar "FII Rio Bravo Renda Corporativa"; clicar em "Documentos Eventuais (assembleias, fato relevante, Prospecto Preliminar, Prospecto Definitivo, Regulamento, relatório classificação de risco, etc)"; clicar no link referente ao documento cuja visualização seja desejada, como "Exemplar do Prospecto Preliminar", "Exemplar do Prospecto Definitivo" ou "Regulamento")
- **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
  Praça Antonio Prado, 48 - 7º andar, São Paulo - SP
  Website: **http://www.bmfbovespa.com.br/renda-variavel/resumofundoimobiliariocodigo.aspx?codigo=ffci11&idioma=pt-br** (Nessa página, no menu "Ofertas Públicas", clicar em "Ver todas as ofertas em andamento"; clicar no link contendo a denominação do Fundo e, em seguida, clicar no link referente ao documento cuja visualização seja desejada, como em "Prospecto Preliminar", "Prospecto Definitivo" ou "Regulamento")

Informações adicionais sobre a Oferta, incluindo cópias do Contrato de Distribuição e dos demais documentos e contratos relativos à Oferta poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta, e também com a CVM, nos endereços e telefones acima mencionados. As informações contidas neste comunicado estão em consonância com o Regulamento, com o Prospecto Definitivo. O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este comunicado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. Ao potencial investidor é recomendada a leitura cuidadosa tanto do Prospecto Definitivo quanto do Regulamento ao aplicar seus recursos, com especial atenção às informações que tratam do objetivo e política de investimento do Fundo, da composição da carteira de investimentos do Fundo e das disposições do Regulamento e do Prospecto Definitivo que tratam sobre os fatores de risco aos quais o Fundo e, consequentemente, o investidor, estão sujeitos. O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na seção Fatores de Risco do Prospecto Definitivo. Ainda que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor. Além disso, a rentabilidade que venha a ser obtida pelo Fundo não representará garantia de rentabilidade futura para o investidor. Os termos iniciados em letras maiúsculas, quando não definidos de maneira diversa neste Comunicado, terão os significados a eles atribuídos no Prospecto Definitivo.

"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS".

"O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DE SEU ADMINISTRADOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC".

"NÃO HÁ COMPROMISSO OU GARANTIA POR PARTE DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DA CONSULTORA IMOBILIÁRIA, DO COORDENADOR LÍDER E/OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA DE QUE O OBJETIVO DE INVESTIMENTO DO FUNDO SERÁ ATINGIDO".

COORDENADOR LÍDER E ADMINISTRADOR

RIO BRAVO

LUZDIGI.com.br

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

ágora · ALPES · ATIVA · bancofator · Banrisul · BI&P Indusval & Partners Corretora · Bradesco Corretora · CGD Securities · Citi Corretora · CM Capital Markets · COINVALORES · convenção · Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. · CORVAL · Credit Suisse · Elite · Futura · Gradual · HSBC · ICAP · InterBolsa · Itaú Corretora · LINK · LEROSA · Magliano · Mirae Asset · octo · PETRA · Omar Camargo · Picchioni · Renascença DTVM · SLW · Spinelli · Socopa · Talarico · TOV · UM · Uniletra · Votorantim Corretora · xp investimentos · Walpires